

§ 3º - Os pedidos de inscrição serão recebidos e protocolados, sendo o protocolo de entrega o documento hábil para a retirada do certificado de que trata o artigo 8º deste edital.

DO SEGMENTO CULTURAL

Art. 4º - O segmento cultural Carnaval, Tradição e Folclore escolhido pela entidade representativa para participar do processo eleitoral na forma do artigo 3º, *caput*, do presente edital, deverá ser sua atividade principal.

§ 1º - Atividade principal de uma entidade representativa é aquela que se sobrepõe às demais por ela desenvolvidas e pode ser claramente determinada em função de suas características, objetivos e finalidades.

§ 2º O segmento cultural Carnaval, Tradição e Folclore, bem como os demais segmentos culturais que integram o CEC/RS, estão definidos no art. 7º, § 1º, da Lei 11.289, de 23.12.1998, com a redação dada pela Lei 11.707, de 18.12.2001.

DO ENCAMINHAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados, pela ordem de entrada, à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 6º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura, receber e examinar a documentação das entidades representativas e exarar Parecer opinando sobre o deferimento ou não dos pedidos.

§ 1º - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão submetidas ao Pleno do Conselho Estadual de Cultura para homologação.

§ 2º - A Comissão Especial Eleitoral apreciará os pedidos de inscrição durante o período estabelecido pelo artigo 2º deste edital, devendo decidir sobre os mesmos em até sete (07) dias subsequentes ao prazo final de inscrições conforme artigo 2º deste edital.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - Encerrados os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral e do Pleno, o Conselho Estadual de Cultura publicará no Diário Oficial do Estado a relação das entidades habilitadas em cada segmento cultural.

DOS CERTIFICADOS

Art. 8º - As entidades habilitadas receberão um certificado expedido pela Comissão Especial Eleitoral em que constará o segmento cultural no âmbito do qual deverão votar.

Parágrafo único - Os certificados serão entregues na secretaria do Conselho Estadual de Cultura ao representante da entidade representativa mediante apresentação do protocolo de entrega, em data a ser estabelecida pelo Edital de Eleição de que trata o artigo 10 do presente edital.

DOS RECURSOS

Art. 9º - As entidades representativas que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão recorrer ao Conselho Estadual de Cultura, no prazo de sete (07) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da relação das entidades habilitadas no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Os recursos serão apreciados, no que couber, segundo o rito do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido neste artigo, o Pleno do Conselho Estadual de Cultura, ouvida a Comissão Especial Eleitoral, decidirá sobre os recursos dentro de até sete (07) dias.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Transcorrido o prazo de que trata o Parágrafo segundo do artigo 9º deste edital, o Conselho Estadual de Cultura publicará o Edital de Eleição, no qual constará a relação das entidades representativas habilitadas para o segmento cultural Carnaval, Tradição e Folclore, hora, local e forma de sua realização.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 11 - Os casos omissos decorrentes do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral consoante as normas legais, o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura e as disposições deste edital.

Porto Alegre, 06 de junho de 2014.

Milton Flores da Cunha Mattos

Cons. Presidente do Conselho Estadual de Cultura do RS

Código: 1337506

HOMOLOGAÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da fase de SELEÇÃO do Edital SEDAC 39/2013 - RS Pólo Audiovisual - Finalização de Longa-Metragem, conforme Ata n.º 03/2014, constante do processo 3011-11.00/13-7, HOMOLOGANDO o resultado final do mencionado Edital, conforme informado abaixo:

Finalidade	Modalidade		Valor	Vagas
Finalização de longa-metragem	Pessoa Jurídica		100.000,00	10
Projeto	CEPC	Produtor	Nota Final	Situação
GLAUCO DO BRASIL	3903	BRITO, MARTINS E SANTOS PRODUÇÕES LTDA	90	Contemplado
O Último Poema	3934	BESOURO FILMES LTDA.	85	Contemplado
Beira-Mar	4841	AVANTE FILMES LTDA.	85	Contemplado
Eles vieram e roubaram sua alma	4556	SOFÁ VERDE FILMES	82.5	Contemplado
Nós Duas Descendo a Escada	4653	RAINER CINE LTDA.	80	Contemplado
NERVOS DE AÇO	4535	ATAMA FILMES PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	77.5	Contemplado
Desvios	4359	LOCKHEART FILMES LTDA.	75	Contemplado
Central	2248	PANDA FILMES LTDA	74	Contemplado
MAR INQUIETO	4546	VERTE FILMES LTDA.	72.5	Contemplado
O BOM FIM NOS ANOS 80 E O RASTRO DA CONTRACULTURA	4162	EPIFANIA FILMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.	72.5	Contemplado
Abismo Horizontal	3724	CUBO FILMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	71	Suplente
Chaminé - o Sucesso e o Abstrato	5056	LEONARDO GARCIA E CIA LTDA	70	Suplente
Uma Terra Só	4572	RAFAEL GEBER ANDREAZZA - MOVIOLA FILMES	68	Suplente
Falos, de Nós Para Vocês	4527	INVIDEO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	62.5	Suplente
MATHEUS SCHMIDT - UM CASO DE AMOR PELO BRASIL	4100	IDAR PRODUÇÕES PROPAGANDA E PARTICIPAÇÕES LTDA (ENYGM FILMES)	60	Suplente
Takanakuy - quando o sangue ferve	4030	MENDINA DE MORAIS SANTOS PRODUÇÕES LTDA	52.5	Não classificado
Hamartia Ventos do Destino	2999	KHINE PRODUÇÕES LTDA	47.5	Não classificado
Sempre Alerta	4680	CLIP PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	42.5	Não classificado

A publicação completa dos projetos habilitados e não habilitados poderá ser acessada pelas páginas www.procultura.rs.gov.br e www.sedac.rs.gov.br.

Código: 1337530

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA

Diretor Superintendente: João Gastão Tellier Flores
End: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 805 - conj. 305
Porto Alegre/RS - 90510-000

BOLETINS

Boletim nº48/14

O Presidente da FOSPA no uso das atribuições legais:
CONCEDE: **Av.03**, Art.99, §3º, L.10.098/94, Sjarhei Faminou, a/c 20/6/14.
Porto Alegre, 23 de junho de 2014.
Ivo A Nesralla,
Presidente.

Código: 1337361



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.com.br
E-mail: corag@corag.com.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Vera Oliveira
Diretora-Presidente

Mauro Ochman
Diretor Industrial

Dorvalino Santana Alvarez
Diretor Administrativo/Financeiro